



RESOLUÇÃO nº 02/ 2018.

Regulamenta as atividades extracurriculares relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão que compõem o calendário acadêmico do CEPAE/UFG.

O CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em Conselho Diretor no dia 30 de agosto e considerando o Projeto Político Pedagógico desta unidade, resolve aprovar normas para as atividades extracurriculares.

Art 1º São atividades extracurriculares aquelas de caráter didático-pedagógico, que integrem projetos relacionados a ensino, pesquisa e/ou extensão, tais como:

a) Atividades de extensão: CONPEEX (Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão), Festa da família, Circula, Pipoesia, Revoada, Ludens: Jogos e Brincadeiras com a Matemática, Seminário dos Trabalhos de Conclusão do Ensino Médio, Festa junina, Reunião Família & Escola (promovida pelos Departamentos), Fórum do DEI, EF e EM, Feira de ciências, Cajuína, Seminário do Mestrado em Educação Básica ou os produtos que delas advierem.

b) Atividades de Ensino: simulado, atendimento pedagógico ao aluno, atividade pedagógica do Grêmio, orientação e defesas de TCEM (Trabalho de Conclusão do Ensino Médio); aulas-campo, estágio supervisionado, projetos de ensino de cada área do conhecimento/departamento ou os seus produtos.

c) Atividades de Pesquisa: palestras, seminários, qualificações, defesas; grupos de estudo ou pesquisa, mesas-redonda ou os produtos que delas advierem.

d) Outras atividades de ensino, extensão e/ou pesquisa que envolvam docentes e estudantes do CEPAE e/ou a comunidade .

Parágrafo primeiro: As atividades acima elencadas podem ocorrer separada e/ou concomitantemente integralizando ensino, pesquisa, extensão e inovação.

Parágrafo segundo: Entende-se como produto as atividades descritas no anexo II da Resolução - CONSUNI Nº 18/2017.

Art. 2º Como as atividades envolvem a comunidade escolar, com a presença de alunos das diferentes fases, além de, eventualmente, a comunidade em geral, elas são consideradas dias letivos e podem acontecer aos sábados, bem como em outros dias, desde que previamente planejadas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do CEPAE/UFG.

Goiânia, 30 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Alcir Horacio da Silva
Diretor do CEPAE-UFG